



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

Rua do Cafezal, 804 – Centro – Taquaral/SP – CEP: 14.765-000

Lei n.º 104 de 28 de julho de 2000.

"Autoriza O Poder Executivo A Abrir Crédito Adicional Especial"

Petronilio José Vilela, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$.25.000,00 (vinte cinco mil reais), o qual terá a seguinte classificação:

Órgão	02 – Executivo
Unidade	06 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Funcional	1076455 – Habitação e Urbanismo
N.º Projeto	1052000 – Galerias Pluviais
Cat. Econ.	4110 – Obras e Instalações R\$.25.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para o fim do artigo 1.º desta Lei observando o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, § 1.º, inciso I, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal,
Secretaria Administrativa, 24 de julho de 2000.

Paço Municipal de Taquaral/SP, 28 de julho de 2000.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em 28 de julho de 2000.


Valdirene dos Santos
Escriturária